



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2024 – SME

PROCESSO Nº P389608/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Caetano Figueiredo, nº 1039, Bairro: Cohab II, em Sobral - CE, neste ato representada pela Sra. Caroline Sousa Guimarães, brasileira, portadora do CPF nº 606.831.313-11, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** em 120 dias, compreendida no período de 02/08/2025 à 30/11/2025 e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 60 dias, compreendida no período de 03/07/2025 à 01/09/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a ampliação dos Centros de Educação Infantil do Município de Sobral/Ce, (CEI Dinorá Gondim Lins Aragão - Lote 02)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública nº CP23002 – SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0127/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

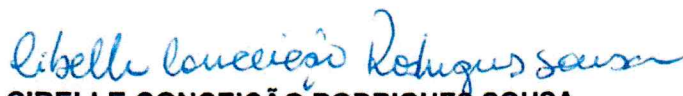
4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

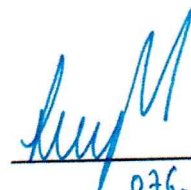
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Julho de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

Caroline Sousa Guimarães
Sócia Administradora
066.831.313-11
CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
Contratado

Testemunhas:

1. 
Visto: 076.870.653-01

2. 
018.857.683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698